

PORTARIA ANAC Nº 1129/SSO, DE 03 DE MAIO DE 2013.

Da cassação do Certificado de Homologação
de Empresa de Transporte Aéreo.

O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria Nº 925, de 10 de maio de 2012, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC-119 - Certificação; Operadores Regulares e Não-Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica,

RESOLVE:

Art. 1º- Ratificar a cassação do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2004-09-0CDO-01-02, emitido em 13 de Novembro de 2011, em favor de CRUISER LINHAS AÉREAS LTDA., determinada nos termos da decisão proferida no processo administrativo n.º 00065.054948/2013-53, em virtude do não cumprimento dos prazos legais a ela concedidos para a regularização da sua situação técnica operacional, culminando na caducidade da sua concessão e enquadrando-se no previsto na seção 119.36(b) do RBAC 119; e o não cumprimento ao previsto no item 5.2.1 da IS 119-001C., e comunicada à interessada em 30 de Abril de 2013 por meio do FOP 121 nº 1/2013/GVAG-RJ/GGAG/SSO.

ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS
Gerente de Vigilância de Operações da Aviação Geral